



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 018 DE 26 DE abril DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Atendendo uma justa reivindicação da corporação do Corpo de Bombeiros desta cidade, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para doarmos àquela Companhia Militar o terreno ali mencionado.

Os objetivos do Donatário estão explícitos em sua solicitação (documento anexo) e definidos no Projeto supra mencionado.

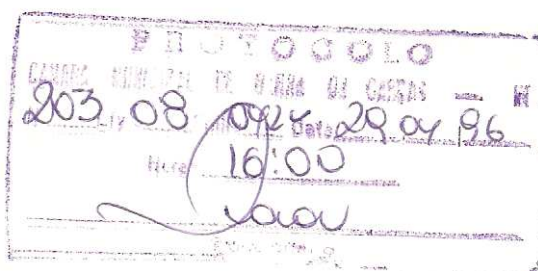
Por outro lado, a matéria já é motivo de uma indicação desse Poder e, na verdade o Executivo está apenas atendendo aquela proposição votada por decisão unânime dessa Casa.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 26 de abril de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 26 DE abril DE 1.996.

Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade com a área de 897,60m², localizado nas imediações do "Porto do Baé" de propriedade da Municipalidade, nos termos do Mapa e Memorial Descritivo do imóvel, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento de um Posto Avançado da 1ª Cia. Independente de Bombeiros Militar de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O Donatário tem o prazo de 02 (dois) anos para cumprir a destinação da doação aqui mencionada.


Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, implica na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

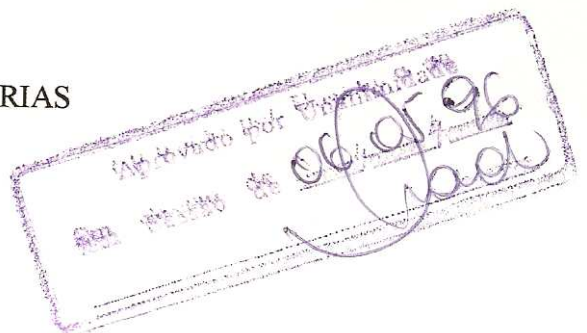
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de abril de 1996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



3

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

1ª CIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício nº 031/Comdo/96

gruêdo (lote de 20x20)

Barra do Garças-Mt, 04 Março 1.996

Do: 1º Ten BM Lima - Cmt da 1ª CIBM

Ao: Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Assunto: Solicitação (FAZ)

A Procuradoria para providências. 12-4-96 WDA

Sr. Prefeito Municipal,

Ao renovar os protestos da mais alta consideração por V. Sª, pela briosa administração neste Município venho através desta oficializar o pedido da Corporação Bombeiros Militar que adiante subscrevo em forma de tópicos.

1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar vem desempenhando diuturnamente aos chamados de socorros por parte da comunidade nas áreas de atuação de sinistros, acidente automobilísticos e serviço de assistencial e afogamentos dentre outros.

2. Considerando que a descentralização dá autonomia operacional e traz maior eficiência ao atendimento das ocorrências.

3. Considerando o fator tempo resposta ser imprescindível para o êxito em qualquer atuação dos Bombeiros

4. Considerando a localização atual da Sede do Corpo de Bombeiros não estar estrategicamente condizente com o centro comercial e área ribeirinha.

5. Considerando que a descentralização de um Posto Avançado vai indubitavelmente trazer mais recursos operacionais, inclusive uma viatura auto cmdo de área (Salvamento e Combate a Incêndio) através do Comdo Geral para a dotação orgânica deste Município.

Sendo assim, solicito de V. Sª a cessão do lote denominado "CAMPING" próximo ao Porto Baé para implantação da Unidade de Bombeiros, área esta apropriada para adestramento da tropa no leito do rio, e dentro da área comercial da

4

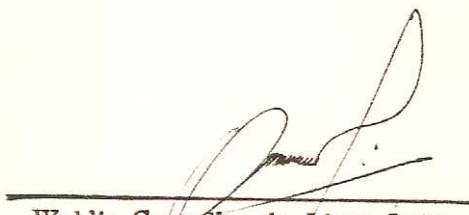
ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

1ª CIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

cidade desta feita minimizando o fator risco de vida e o patrimônio.

Outrossim informamos a V. Sª que nós assumimos responsabilidade da construção e ativação do Posto Avançado junto aos empresários e a providência de verbas do Cmdo Geral.

Sem mais para o momento a Corporação encontra-se a inteiro dispor.



Waldir Carvalho de Lima Leite

1º Ten. BM

WALDIR CARVALHO DE LIMA LEITE - 1º TEN BM

CMT DA 1ª CIBM



PROTOCOLO

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Nº 08/96 Data 01.04.96
 Nº 1725
 ad

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 046/96

AUTOR VEREADOR ALACIR VIEIRA CÂNDIDO -PFL

Senhor Presidente,

Indico à MESA, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando a a Doação de uma área, proximo ao Porto Baé, para o corpo de bombeiros desta cidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT., 01 de abril de 1996.

Alacir Vieira Cândido
 ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
 VEREADOR -PFL

aprovado por Unanimidade
 Em sessão de 01/04/96
ad

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
 Senhores Vereadores,

A área acima solicitada, tem a finalidade de que seja construído ali um posto avançado do Corpo de Bombeiros, por tratar de uma área estratégica para o atendimento e combate à incêndio e outras emergências como socorro a banhistas na época de temporada ou fora dela e por estar mais próximo ao centro comercial da cidade, tal medida, irá dar ao corpo de bombeiros maior agilidade aos serviços Pronto Socorratas e demais atendimentos, vez que, do seu quartel, cito às margens da BR-070, esses serviços são muitas vezes prejudicados face à distância do centro da cidade.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

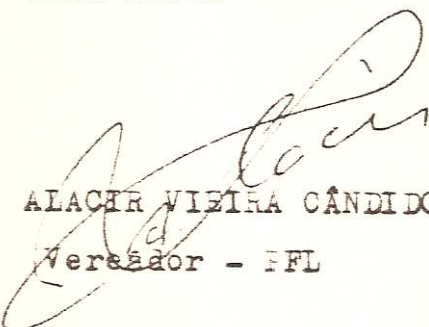
6

PROTOCOLO	<p>PROCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 08/96 Data 01/04/96 H. 17.25 Lado</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº 048/96
-----------	---	--	-----------

AUTOR ALACIR VIEIRA CÂNDIDO - Vereador PFL Fls. 02

Por essas razões, solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal que analise a questão em tela, e tome as providências que achar necessárias.

DATA SUPRA


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador - PFL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
DIVISÃO DE OBRAS

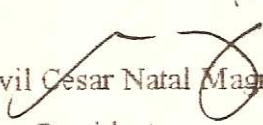
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra Garças-MT., reuniu-se para avaliar uma área de 897,60m² desmembrada de uma área maior denominada camping, do Porto do Baé, pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor Comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 10.403,36 (Dez mil, quatrocentos e tres reais e trinta e seis centavos).

Barra do Garças(Mt), 23 de abril de 1 996.

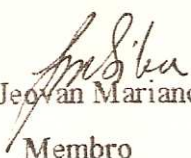
A Comissão


Eng.º Civil Cesar Natal Magrini

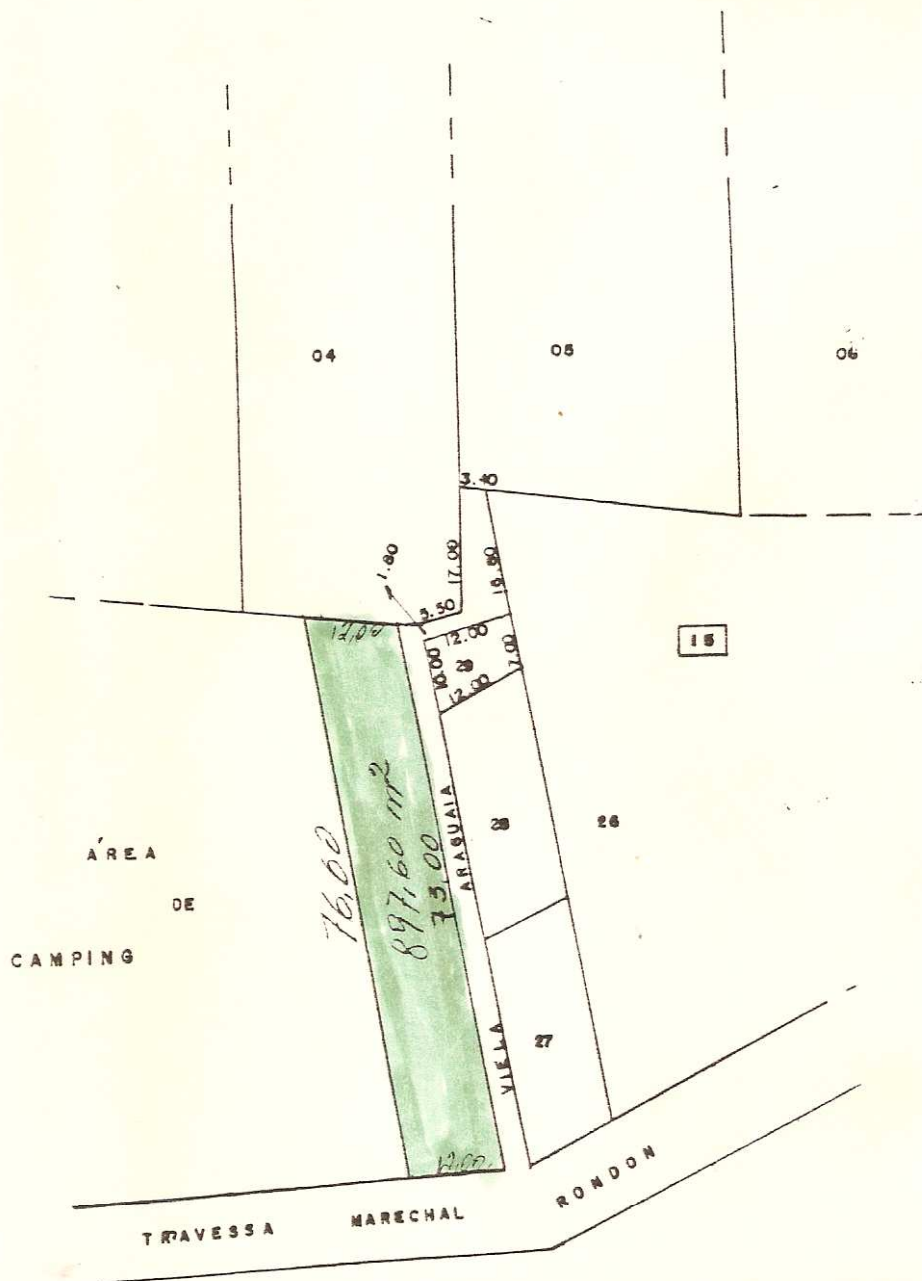
Presidente


Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos

Membro


Eng.º Civil Jeovan Mariano da Silva

Membro



MAPA DE LOCAÇÃO DO LOTE 29.A
 DESMEMBRADO DO LOTE 29 DA QUADRA 15
 LOTEAMENTO CIDADE VELHA
 ÁREA : 88,67 m²
 DATA : 27/02/98 ESCALA 1:1000

Lucinda Lor
 Alcobiada Lucinda Lor
 T^{da} Agim. CREA-MT 2.092/70

MEMORIAL DESCRITIVO

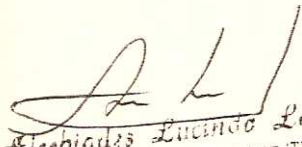
Memorial Descritivo de uma área de terra desmembrada da área de Camping do Porto do Baé, com área de 897,60 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para Travessa Marechal Rondon, medindo 12,00 mts.
L. DIREITO: para Área de Camping, medindo 76,60 mts.
L. ESQUERDO: para Viela Araguaia, medindo 73,00 mts.
FUNDOS: para lote 04 da Quadra 15 Loteamento Cidade Velha, medindo 12,00 mts.

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT., 18 de Abril de 1.996.


Alcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrím. CREA-MT 2.937/7D
Prefeitura Municipal B. Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/96

AUTOR: EXECUTIVO


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Resolução em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

MAR Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06
de 1996


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 06/03/96




Estado de Mato Grosso

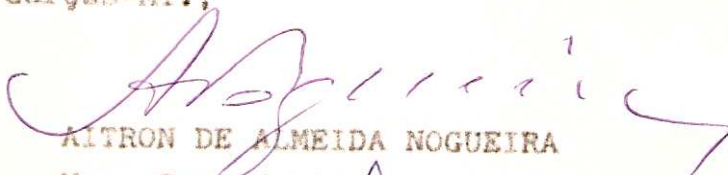
Câmara Municipal de Barra do Garças

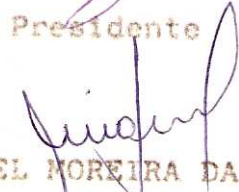
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

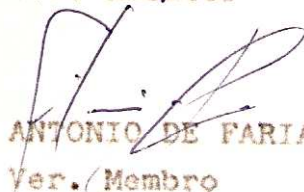
Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

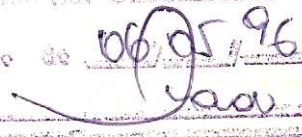
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,


AITON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


ANTONIO DE FARIAS
Ver. (Membro

Apêndice por Unanidade
Em Sessão de 06/05/96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 018/96

VEREADORES		LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândia				
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA				
ANA LITZA TEIXEIRA AGNELLI				
Clodoaldo Alves da Silva				
ANTONIO DE FARIAS				
CEISO MARTINS SPOHR				
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO				
JOANA D'ARC ROCHA				
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Lourival Moreira da Mata				
MIGUEL MOREIRA DA SILVA				
Nivaldo Peres de Farias				
VALDON VARRÃO				
Paulo Reis de Freitas				
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA				

OBS:

Freitas

Atestado por *Abelardo* em *08/05/96*